



# MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DA PROCURADORA ÉRIKA PATRÍCIA S. DE OLIVEIRA

## NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA

Nº 013/2021/GPEPSO

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – MPC/RO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais constantes do artigo 129 da Constituição Federal e artigo 83 da Lei Complementar nº 154/96;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 127 da Constituição Federal, que preconiza que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 da Lei Complementar nº 154/96 que estabelece competir ao Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia, em sua missão institucional, a guarda da lei e fiscalização da Fazenda Pública, promovendo a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses difusos e coletivos, além de outras estabelecidas no ordenamento jurídico;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 27, parágrafo único, IV da Lei nº 8.625/93, que faculta ao Ministério Público expedir recomendação aos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal;

**CONSIDERANDO** que o Município de Colorado do Oeste publicou no Diário Oficial do Estado de Rondônia edição 99, de 13.05.2021, o edital de Pregão Eletrônico nº 30/2021 – para aquisição de insumos hospitalares, sem que houvesse menção ao valor estimado do certame.

**CONSIDERANDO** que todos os atos da Administração Pública devem também se pautar pelo princípio da publicidade, ínsito no artigo 37, caput, da CF/88 e inserto também dentre aqueles elencados no art. 3º da Lei 8.666/93, que impõe transparência na atuação do Gestor, **e que o preço estimado e/ou o valor de referência do bem ou do serviço é um dos pontos basilares, que desperta nos fornecedores o interesse na apresentação de suas propostas;**

**CONSIDERANDO** que o artigo 21 da Lei 8.666/93 dispõe sobre a publicação dos avisos, e expressamente consigna o que devem conter os resumos dos editais de licitações, e **que um dos requisitos imprescindíveis no resumo é a indicação do valor estimado e/ou preço de referência da contratação do bem, do material e/ou serviço, sob pena de comprometimento do caráter competitivo do certame.**

**RESOLVE** expedir a presente **NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA:**

Ao Prefeito do Município de Colorado do Oeste – **Senhor José Ribamar de Oliveira** e à Pregoeira Oficial do Município – **Senhora Francisca Aparecida Pinheiro da Silva**, para que:

A) Especifiquem, nos avisos de licitação, os valores estimados e/ou de referência das contratações e/ou compras, obtidos mediante comprovada pesquisa de mercado previamente realizada.

Por fim, esclarece-se que a presente Notificação Recomendatória não reflete, não interfere e nem vincula a atuação própria do Tribunal de Contas, posto que se trata de orientação pedagógica e preventiva contemplada no inciso IV do art. 27 da Lei Federal nº 8.625/93 c/c art. 98-H da Lei Complementar nº 154/96, com vistas a contribuir para o aperfeiçoamento dos atos administrativos.

Porto Velho, 03 de agosto de 2021.

(assinado eletronicamente)

**ÉRIKA PATRICIA SALDANHA DE OLIVEIRA**

Procuradora do Ministério Público de Contas

Matrícula 295



Documento assinado eletronicamente por **ÉRIKA PATRICIA SALDANHA DE OLIVEIRA, Procuradora**, em 03/08/2021, às 11:36, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.ro.gov.br/validar>, informando o código verificador **0321318** e o código CRC **A45A6943**.

Referência: Processo nº 004968/2021

SEI nº 0321318

Av. Presidente Dutra, 4229 - Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-327 - Fone (69) 3609-6318 / 6319  
[www.mpc.ro.gov.br](http://www.mpc.ro.gov.br)